



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº PR 002 /2011
(Deputada Liliane RORIZ)

Assessoria de Plenário e Distribuição

Ao Setor de Protocolo Legislativo para registro e em seguida, à Assessoria de Plenário para análise de admissão e distribuição, observado o art. 132 do RI.

Em, 07/02/11

[Assinatura]
Itamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

Institui espaços culturais nas dependências da Câmara Legislativa do Distrito Federal e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL resolve:

Art.1º Ficam instituídos espaços culturais nas dependências internas e externas da Câmara Legislativa do Distrito Federal, destinados a eventos institucionais, exposições artísticas, culturais, científicas, literárias e políticas.

Parágrafo único. os espaços citados no caput do art. 1º serão cedidos preferencialmente a artistas locais.

Art.2º A Mesa Diretora da Câmara Legislativa constituirá grupo específico de servidores da Casa para apresentar, no prazo máximo de 60 dias, a partir da publicação desta Resolução, proposta de localização dos espaços culturais, bem como dos respectivos modelos de funcionamento.

§ 1º O grupo a que se refere o *caput* do art. 2º deverá contemplar representantes das seguintes áreas:

- I - Comitê de Planejamento Estratégico Institucional da CLDF- COPEI;
- II - Secretaria de Comunicação Social da CLDF.

§ 2º A indicação do espaço para realização dos eventos de que trata esta Resolução deverá obedecer às particularidades de cada ambiente.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA DISTRITAL LILIANE RORIZ

§ 3º Em qualquer hipótese, os locais cedidos, não deverão ocupar espaços necessários ao funcionamento dos serviços da Câmara Legislativa do Distrito Federal e ao trânsito das pessoas, tampouco acolher atividades que possam colocar em risco a segurança interna da Casa.

Art. 3º A Câmara Legislativa do Distrito Federal instituirá uma enquete a ser disponibilizada no Portal da Câmara Legislativa para a escolha dos nomes a serem indicados para reconhecimento dos espaços culturais, de que trata esta Resolução.

Art. 4º É vedada a realização de feiras, bazares e quaisquer eventos que tenham por objetivo venda de produtos ou serviços nos espaços culturais, conforme prevê o Art. 255 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Resolução visa oferecer à população mais um espaço para manifestações culturais no Distrito Federal. Tem-se aqui excelente oportunidade de conjugar aspectos importantes tanto para o exercício da democracia, como a livre manifestação artística, quanto para os propósitos de tornar esta Casa, de fato, a casa do povo brasileiro, na medida em que elevará o interesse da população em visitar e conhecer as instalações da CLDF.

A criação de espaços culturais reforça a imagem da instituição, como se pode verificar, por exemplo, com o Espaço Cultural da Câmara dos Deputados, Centro Cultural Banco do Brasil, Centro Cultural da Caixa Econômica dentre tantos outros, alguns dos quais já se consagraram como ponto turístico e até mesmo já foram agraciados com prêmios por entidades culturais.

A abertura de uma enquete para definição dos nomes a serem dados aos espaços culturais busca igualmente mobilizar a população para que esta possa participar dessa iniciativa de forma efetiva e atuante, como todos dessa Casa esperamos em termos de aproximação entre a sociedade e a atividade parlamentar.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA DISTRITAL LILIANE RORIZ

Observadas as condicionantes definidas no Art. 2º. deste Projeto de Resolução, o grupo responsável pela modelagem de utilização dos espaços deverá estabelecer critérios para seleção de eventos, inscrição, adequações físicas, comercialização das obras, divulgação, dentre outros.

Diante da importância da matéria em questão, encareço o apoio dos ilustres senhores Deputados, para sua aprovação.

Sala das sessões,

de 2011.


LILIANE RORIZ
Deputada Distrital